ATA

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR REGIONAL ORÇAMENTÁRIO E DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO CONFORME COMPOSIÇÃO PREVISTA NA PORTARIA Nº 10/2024.

Aos 04 de abril de 2025, às 14:00h, na sala de reuniões do primeiro andar deste e. TJES, reuniram-se o Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos, o Juiz de Direito Ezequiel Turibio, a Juíza de Direito Maíza Silva Santos, o Juiz de Direito Fábio Luiz Massariol, o Juiz de Direito Flávio Jabour Moulin, o Juiz de Direito Gideon Drescher, o Juiz de Direito Arion Mergar, o Juiz de Direito Rogério Rodrigues de Almeida, a servidora Bárbara Pessoa de Mendonça Camargo Dalvi, o servidor José de Magalhães Neto, o servidor Valdécio Carlos da Silva Júnior, o servidor Roberto Branquinho Lucas e o servidor Bruno de Oliveira Fabres. O Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos agradeceu a presença de todos e, destacando cuidar a pauta do orçamento do PJES, recordou aos presentes sobre o marco temporal de 30/04, pertinente à lei de diretrizes orçamentárias (LDO). Tal peça legislativa deve apontar as prioridades da Administração, promovendo equilíbrio entre despesas e receitas. O Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos franqueou o uso da palavra para que pudessem os integrantes do Comitê dar sugestões a serem consideradas na confecção da LDO, destacando a recorrente insuficiência do orçamento do PJES, quase integralmente empregado em gasto com pessoal. Seguiram-se várias manifestações no sentido de que seja pleiteado um aumento da verba orçamentária (dobra do percentual atualmente previsto, compartilhamento do excesso de arrecadação etc), apontando o servidor Bruno de Oliveira Fabres a relevância de que estejam mapeadas necessidades e projetos futuros para que haja subsídio para o pleito de aumento. O servidor José de Magalhães Neto, corroborando tal apontamento, ponderou, porém, a ausência de maturidade e consolidação de tais informações, o que não deve inviabilizar a busca pelo aumento da margem orçamentária. Prosseguiu esclarecendo que ano a ano e ao longo do ano tem ocorrido um decréscimo do percentual do valor recebido à luz da receita corrente líquida. A servidora Bárbara Pessoa de Mendonça Camargo Dalvi questionou sobre a possibilidade de que tal pleito não se concretize e qual seria a alternativa a isso, tendo-lhe sido respondido que o caminho da suplementação é o que comumente se lança mão. O Juiz de Direito Flávio Jabour Moulin indagou sobre qual seria esse percentual a ser buscado, ao que se seguiu a manifestação do Juiz de Direito Ezequiel Turibio pontuando a importância do diálogo e da negociação frente ao Poder Executivo, além do seu apoio ao Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos para que, como Coordenador deste Comitê, busque junto à mesa diretora o fortalecimento orçamentário do PJES. O Juiz de Direito Rogério Rodrigues de Almeida, endossando as manifestações precedentes, asseverou que o que não se mede, não se gerencia, sendo o Comitê espaço para aperfeiçoamento e qualificação do debate institucional. O Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos enfatizou a relevância das informações pertinentes à gestão do PJES,

úteis, nesse contexto, para que haja um melhor desempenho da nossa missão, que é a prestação jurisdicional. O Juiz de Direito Fábio Luiz Massariol fez uso da palavra para externar apoio ao pleito de reforço orçamentário e mencionar também a relevância das informações técnicas para subsidiar tal pretensão. A servidora Bárbara Pessoa de Mendonça Camargo Dalvi exemplificou recentes avanço do PJES, como a implantação das secretarias unificadas, a expansão do PJe etc, que evidenciariam a necessidade do reforço orçamentário. O servidor Valdécio Carlos da Silva Júnior pontuou a importância de tal reflexão diante da sociedade capixaba, já que implicará na sinalização sobre o que é prioritário para o PJES, bem como em relação ao fato de que a atuação do Poder Legislativo em sua função precípua por vezes acarreta aumento de despesa para o PJES, havendo aí mesmo uma justificativa para requerer o aumento em debate. A Juíza de Direito Maíza Silva Santos também aderiu às manifestações precedentes no sentido de apoio ao Coordenador e do reconhecimento da necessidade de dados técnicos para melhor subsidiar o pleito de aumento orçamentário, registrando a sugestão de que para uma próxima reunião possam ser produzidos tais estudos. Concluiu-se, portanto, pelo apoio do Comitê ao pleito de aumento do orçamento do PJES. Exaurida a pauta previamente definida, oportunizou-se a abordagem de assuntos gerais. O servidor Valdécio Carlos da Silva Júnior sugeriu que fosse a Presidência do TJES consultada, considerada a disponibilidade orçamentária de 2025, acerca da nomeação dos candidatos aprovados no concurso para servidores ainda válido. A servidora Bárbara Pessoa de Mendonça Camargo Dalvi mencionou a recente decisão do STF acerca da Resolução nº 88 do CNJ, pontuando a relevância de que seja a questão abordada no âmbito deste Comitê. Tendo os integrantes concordado com tal ponderação, decidiu-se que a próxima reunião cuidará do tema. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS**, **PRESIDENTE DA COMISSAO**, em 10/04/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2595634** e o código CRC **D13D9BBA**.